



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES



OFÍCIO Nº 45/2024 - LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 28 de março de 2024.

Ao Diretor de Administração e Planejamento

Sr. Felix Tragino Sotele

Senhor Diretor,

No dia 23 de março de 2024 (sábado), por volta das 10:40, o fornecimento de energia elétrica do Campus foi interrompido totalmente, devido à queda de galhos que ficam na Área de Preservação Permanente, consequência da forte chuva ocorrida nessa manhã. A concessionária EDP foi acionada imediatamente pela equipe de vigilância, que compareceu no local e fez uma análise de risco da situação, apontando a necessidade de reparos na rede interna do Campus, não sendo possível nesse momento a religação das linhas externas. Em anexo segue um Boletim Extraordinário da Defesa Civil, no Item "2. Alertas Vigentes", incluindo a cidade de Linhares como Nível Alto.

Por volta das 13:48 do mesmo dia, a equipe de vigilância fez uma vistoria nas instalações elétricas, e identificou o motivo e local do rompimento das linhas aéreas, conforme relatório fotográfico em anexo.

A equipe terceirizada de manutenção predial, que presta serviços através do Contrato nº 04 /2021, não tem treinamento, peças de reposição e equipamentos de segurança adequados para operarem sistemas de energia de média tensão (15KV).

Sendo assim, entramos em contato urgentemente com um profissional técnico especializado, o Sr. Aguinaldo, que de imediato avaliou a situação e retornou no dia seguinte, dia 24/03/2024 (domingo) para realizar os procedimentos necessários para normalizar o fornecimento de energia no Campus, orçando o valor do serviço em **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), conforme orçamento em anexo.

Devido ao caráter de urgência, ficou inviabilizada a ampliação da pesquisa de preços, haja vista que a interrupção no fornecimento de energia elétrica, ocasionada por fatos imprevisíveis, impossibilitou o funcionamento do Campus, prejudicando assim as atividades acadêmicas e administrativas.

Sobre a situação emergencial, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, é o precedente do Tribunal de Contas da União:

“...a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.”(TCU. Processo nº 009.248/94-3. Decisão nº347/1994 – Plenário e TCU - Processo nº 500.296/96-0. Decisão nº 820/1996-Plenário)”

Informo que a empresa W. ZANOTELI – ELETRICA, CNPJ 34.887.899/0001-28, encontra-se com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista em dia, conforme documentos anexos. Dados da empresa:

W. ZANOTELI – ELÉTRICA – CNPJ: 34.887.899/0001-28

Agencia: 3007

Conta: 138.643-3

Banco: SICOOB

Foi cadastrado o Documento de Formalização de Demanda (DFD 62/2024) no sistema Compras.gov.br, que segue em anexo.

Diante do exposto, encaminho o presente processo para demais providências.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 12:12)

JULCIMAR GUERRA DO NASCIMENTO

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CAT (11.02.25.01.06.01.06)

Matrícula: 1918581

Processo Associado: 23155.000525/2024-62

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 45, ano: 2024, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **28/03/2024** e o código de verificação: **e70619298f**